



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabalião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62320-000 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2024 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE TUTORIA DE PARES DO NAPNE

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* TIANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência; Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 que regulamenta as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; Decreto 7.611 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especial; e a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência; Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI, documento que orienta a filosofia de trabalho do IFCE e estabelece as principais diretrizes para os eixos do ensino, pesquisa, extensão e gestão; Projeto Político-Pedagógico - PPP, documento que dentre outras questões, reflete sobre o aperfeiçoamento de Professores para Educação Inclusiva como forma de capacitar os professores e estudantes frente à necessidade de lidar com pessoas com necessidades especiais; Plano Estratégico Institucional para Permanência e Êxito dos Estudantes do IFCE; [Nota Técnica Nº 001/2015/PROEXT/PROEN/IFCE](#), que traz orientação quanto à elaboração e utilização de recursos didáticos e pedagógicos adaptados aos estudantes com deficiência; [Resolução CONSUP / IFCE Nº 143, de 20 de Dezembro de 2023](#), que Dispõe sobre o Regulamento dos NAPNES, **torna público que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para a Tutoria do NAPNE do *Campus* Tianguá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.**

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados nos cursos de graduação do *campus* de Tianguá, para atuarem como tutores inclusivos do Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE).

2. DA TUTORIA

2.1. O tutor inclusivo atua como parceiro de estudos de um colega de curso com necessidades específicas, sendo responsável por colaborar na execução das atividades acadêmicas, favorecendo assim a inclusão na perspectiva da aprendizagem cooperativa.

2.2. O tutor não realizará atividades de competência de docentes ou técnicos-administrativos e receberá todo suporte necessário do NAPNE no planejamento e execução de suas atividades.

2.3. São objetivos da tutoria do NAPNE do IFCE Tianguá:

a) Estimular o tutor quanto ao interesse pela educação inclusiva e à participação na vida acadêmica em situações extracurriculares que conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanística.

- b) Proporcionar ao estudante tutor maior aprofundamento do conhecimento nas disciplinas do eixo pedagógico em que estuda.
- c) Oportunizar ações cooperativas entre os discentes, contribuindo para uma aprendizagem mútua e colaborativa.
- d) Prestar suporte aos professores no desenvolvimento das práticas pedagógicas inclusivas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio com adaptações e/ou flexibilizações necessárias, visando promover a acessibilidade e aprimorar o processo de ensino e aprendizagem.
- e) Favorecer a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e, conseqüentemente, a permanência e o êxito de estudantes com necessidades educacionais específicas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. As informações sobre o edital e seus resultados estarão disponíveis no site do *campus* (<https://ifce.edu.br/tiangua>), de acordo com o Cronograma de Atividades deste Edital (item 6).
- 3.3. As inscrições, assim como o envio da documentação comprobatória, serão realizadas no Formulário de inscrição no link <https://forms.gle/o7JhMdHwrGqgB4428>, usando conta de e-mail institucional do próprio candidato, não podendo ser realizada por terceiros.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderão se candidatar a uma vaga na tutoria os estudantes regularmente matriculados em curso de graduação do IFCE que cumpram os seguintes pré-requisitos:
 - 4.1.1. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa, extensão ou formação, ou seja, não estar recebendo recurso por meio de fomento interno ou externo;
 - 4.1.2. Não estar cumprindo processos disciplinares;
 - 4.1.3. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolver as atividades de tutoria no eixo para o qual se inscreveu;
 - 4.1.4. Estar concorrendo a uma vaga no nível e no curso em que esteja matriculado.
 - 4.1.5. Para fins de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar em PDF os seguintes documentos:
 - a) Declaração de veracidade de informações assinada, confirmando que tem disponibilidade para atuar como tutor do componente para o qual se inscreveu, não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE e não responde a processos disciplinares na instituição, a contar da data de divulgação deste Edital (ANEXO II)
 - b) horário semanal de aulas emitido pelo Sistema Acadêmico do IFCE (autenticação eletrônica);
 - c) histórico escolar comprovando o Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
 - d) arquivo único contendo todos os documentos comprobatórios de experiência em ensino;
 - e) arquivo único contendo todos os documentos comprobatórios da participação em palestras, cursos, projetos ou disciplinas voltados para a educação inclusiva.
 - 4.1.6. Somente estudantes matriculados nos cursos de graduação poderão concorrer à vaga de tutoria para os eixos didáticos.
 - 4.1.7. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital, não entregue, dentro do prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição e a documentação exigida, ou ainda, caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. A comissão avaliadora designada pela Direção-geral do *campus* conduzirá o processo seletivo de estudantes tutores.
- 5.2. A classificação será realizada por meio da análise dos dados do formulário de inscrição e dos documentos comprobatórios, de acordo com os critérios discriminados no anexo I.
- 5.3. Os primeiros classificados serão convocados, podendo haver substituição por candidato classificável, conforme especificações no item 7 deste edital.
- 5.4. Em havendo empate, o critério para classificação será o maior IRA. Se o empate persistir, será dada prioridade ao candidato mais velho.

6. DO CRONOGRAMA

- 6.1. O processo seletivo para a tutoria do NAPNE obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	14/03/2024
Período para impugnação do Edital	15/03/2024 a 19/03/2024
Resultado de impugnação do Edital	20/03/2024
Inscrição dos candidatos	21/03/2024 a 31/03/2024
Resultado das inscrições deferidas	01/04/2024
Interposição de recurso contra o resultado das inscrições deferidas	02/04/2024
Resultado do recurso	03/04/2024
Análise da documentação	04/04/2024
Divulgação do Resultado Parcial da análise da documentação	05/04/2024
Recurso ao Resultado Parcial da análise da documentação	06/04/2024 a 08/04/2024
Divulgação do Resultado pós-recurso e Final	09/04/2024
Período de realização do projeto de Tutoria	10/04/2024 a 31/12/2024

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os candidatos classificados serão convocados para atuar como tutores remunerados, seguindo a ordem decrescente de pontuação e respeitando o número de vagas disponíveis por componente curricular.
- 7.2. Os candidatos aprovados que não estiverem dentro do limite das vagas divulgadas serão considerados classificáveis.
- 7.3. O candidato classificável poderá ser chamado para atuar de forma remunerada (bolsista) ou voluntária, seguindo a ordem de classificação.
- 7.4. O candidato classificável poderá ser chamado para ocupar a vaga decorrente do desligamento antecipado de um tutor bolsista.
- 7.5. O candidato classificável poderá ser chamado para atuar como tutor voluntário caso haja necessidade de um tutor adicional no mesmo componente curricular onde já existe um tutor bolsista.
- 7.6. O candidato que, ao ser convocado, recusar a atuação como tutor, seja como bolsista ou voluntário, será automaticamente excluído do processo, e o próximo candidato da lista de classificação será chamado.
- 7.7. Se houver desistência de um tutor bolsista durante o período de tutoria, e caso haja um candidato classificável para o mesmo componente curricular, este será convocado para ocupar a vaga

remanescente e receberá a bolsa até o término do período estabelecido no Edital.

7.8. O aluno que estiver atuando como voluntário continuará sendo considerado classificável e terá prioridade para receber a bolsa mencionada no subitem 11.1 deste Edital.

7.9. Caso não haja nenhum tutor voluntário atuando no componente curricular mencionado, será realizada uma nova chamada.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste Edital por meio de um instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no cronograma deste Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, enviando-se um e-mail com o assunto intitulado "Impugnação de Edital nº (colocar o número do edital)" para o endereço napne.tiangua@ifce.edu.br.

8.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnações intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

8.4. Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pela Comissão Organizadora deste Edital.

8.5. A divulgação dos resultados de solicitação de impugnação do Edital será feita no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/tiangua>, no período determinado no item 6 deste Edital.

8.6. Os motivos de indeferimento serão informados por e-mail aos candidatos que fizerem solicitação de impugnação.

8.7. Não caberá recurso administrativo em relação à decisão sobre o mérito deste Edital.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO III) e enviá-lo devidamente preenchido e assinado para o e-mail napne.tiangua@ifce.edu.br no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital (item 6).

9.2. O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital.

9.3. Não cabe nova interposição de recurso após a análise e decisão.

9.4. A divulgação dos resultados de interposição de recurso será feita no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/tiangua>, no período determinado no item 6 deste Edital.

9.5. Os motivos de indeferimento serão informados por e-mail aos candidatos que fizerem a interposição de recurso.

9.6. Não será considerado pedido de interposição de recurso de qualquer candidato que faça questionamentos relacionados a outro(s) candidato(s).

9.7. Não caberá recurso administrativo em relação à decisão sobre o mérito deste Edital.

10. DAS VAGAS

10.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

EIXO	QUANTIDADE DE VAGAS
Formação à docência (Licenciatura em Letras Português/Inglês)	02
Agronomia	01

11. DA BOLSA DE TUTORIA

11.1. O candidato convocado como tutor bolsista fará jus ao recebimento de uma bolsa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por nove parcelas, referentes aos meses de abril de 2024 a dezembro de 2024.

11.2. O aluno poderá ter seu vínculo renovado como tutor bolsista uma única vez, por um período igual ao determinado no edital para o qual foi selecionado, conforme sua avaliação de desempenho e a disponibilidade orçamentária.

11.3. Uma vez selecionado, o tutor bolsista não poderá acumular qualquer outro tipo de bolsa, sob pena de ser desligado da tutoria e devolver, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), o recurso referente ao período em que recebeu mais de uma bolsa.

11.4. O tutor poderá ser desligado a qualquer tempo, seja a seu próprio pedido, sob sua vontade e pedido formal para a coordenação do NAPNE, seja a pedido de seu orientador, por não cumprimento das normas do presente edital ou por baixo desempenho.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO PROJETO DE TUTORIA

12.1. Caberá ao Tutor:

- a) Firmar Termo de Compromisso junto ao NAPNE.
- b) Disponibilizar 12 horas semanais para a participação no projeto, no caso do Tutor bolsista.
- c) Participar de grupos de estudos semanais (2 horas) sobre educação inclusiva.
- d) Comparecer a reuniões quinzenais (2 horas) de orientação e acompanhamento com a equipe do NAPNE.
- e) Prestar assistência aos alunos do eixo para o qual foi selecionado, na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas, cumprindo o cronograma de aulas de reforço (6 horas) elaborado em conjunto com o Tutorado, a serem realizadas virtual e/ou presencialmente, de acordo com as circunstâncias necessárias.
- f) Prestar suporte aos professores no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o objetivo de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem, planejando e realizando adaptações e adequações de materiais e recursos (2 horas), sob a orientação da equipe do NAPNE, professores e tutorado.
- g) Auxiliar o trabalho docente em tarefas didáticas compatíveis com seu grau de conhecimento, elaborando, com a ajuda do orientador, do supervisor e do coordenador, o PEI de cada tutorado.
- h) Registrar em diário de bordo o acompanhamento dos tutorados, informando sistematicamente sobre a frequência e o desempenho dos estudantes assistidos na tutoria, visando apoiá-los na definição de estratégias.
- i) Zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes, responsabilizando-se pela conservação dos materiais e equipamentos e pelo sigilo de informações fornecidas pelo NAPNE, pelo professor, pelo orientador ou pelo tutorado.
- j) Informar sobre trancamento de matrícula, geral ou parcial, e quaisquer modificações no cronograma, com o objetivo de evitar prejuízo em suas atividades acadêmicas e do tutorado.
- k) Devolver os materiais e equipamentos emprestados pelo NAPNE, pelo professor, pelo orientador ou pelo tutorado, até o último dia do período letivo.
- l) Comunicar formalmente, em caso de desligamento voluntário, oficializando sua desistência do projeto junto ao NAPNE, para que sejam tomadas outras providências pela gestão (ANEXO IV).
- m) Responder ao formulário de avaliação do projeto ao final do período letivo.

- n) Elaborar o plano de formação, juntamente com o coordenador e os orientadores do projeto, ao final do primeiro mês de atividades;
- o) Elaborar o Relatório Semestral de Atividades do Tutor;
- p) Registrar a frequência mensal;
- q) Apoiar a realização e participar de cursos e eventos pertinentes às atividades da tutoria.

12.2. São proibidas ao tutor as seguintes atividades:

- a) Exercer tarefas técnico-administrativas;
- b) Substituir professores ministrando aulas teóricas e/ou práticas
- c) Preencher documentos oficiais de responsabilidade docente;
- d) Corrigir provas ou outros trabalhos acadêmicos que envolvam a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- e) Resolver listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos em nome do aluno que será assistido.

12.3. Caberá ao Coordenador do projeto:

- a) Planejar as ações dos envolvidos no projeto;
- b) Coordenar, orientar e acompanhar, nos quatro eixos, o grupo de Tutores, Tutorados, Professores/Supervisores e Orientadores dos tutores;
- c) Prever estratégias de apoio e indicar recursos pedagógicos, institucionais e tecnológicos para atender às necessidades educacionais do Tutorado;
- d) Articular os diversos setores do IFCE em busca de alternativas para o atendimento dessas necessidades;
- e) Promover o grupo de estudos semanais sobre educação inclusiva (2h) com a colaboração dos estudantes;
- f) Realizar reuniões bimestrais de orientação e acompanhamento com a coordenação do projeto, professores e tutores de cada eixo;
- g) Disponibilizar 8h/semanais para a participação no projeto.

12.4. Caberá ao Professor/Supervisor:

- a) Apresentar, no início de cada semestre, o Plano de Ensino da disciplina e cumprir o cronograma de atividades acadêmicas, informando antecipadamente quaisquer modificações no cronograma, a fim de evitar prejuízos aos estudantes participantes do projeto;
- b) Participar, juntamente com o Tutor, da busca/pesquisa de alternativas que visem atender às necessidades educacionais específicas dos tutorados;
- c) Fornecer antecipadamente ao Tutor ou ao Tutorado o material didático a ser adaptado, sempre que necessário;
- d) Entregar diretamente ao NAPNE, com antecedência, instrumentos de avaliação da disciplina por ele utilizados, os quais necessitem de adaptação para os estudantes com necessidades educacionais específicas;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do projeto pelos estudantes matriculados em sua disciplina, conforme apresentado no PEI e no diário de bordo;
- f) Participar das reuniões bimestrais de orientação e acompanhamento com a equipe do NAPNE e tutores;
- g) Solicitar apoio do tutor ou do NAPNE sempre que necessário;
- h) Responder ao formulário de avaliação do projeto ao final do período letivo;
- i) Participar do grupo de estudos semanais (2h) sobre educação inclusiva.

j) Disponibilizar 4h para a participação no projeto.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA TUTORIA E DA CARGA HORÁRIA

13.1. A formalização da tutoria, assim como a sua renovação, ocorrerá por meio de um Termo de Acordo específico (ANEXO V) entre o tutor e a instituição.

13.2. Para o pagamento das bolsas, no Termo de Acordo deverão ser fornecidos os dados da conta corrente do bolsista.

13.3. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em situações excepcionais analisadas e autorizadas pela gestão de Ensino do *campus*.

13.4. São situações passíveis de interrupção imediata do Termo de Acordo, no que diz respeito ao discente:

- a) trancamento da matrícula;
- b) conclusão do curso cuja disciplina é objeto da tutoria;
- c) abandono de curso ou cancelamento de matrícula;
- d) não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital;
- e) prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, conforme a disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme estabelece o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- f) resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
- g) outras situações que possam dificultar o cumprimento das atividades.

13.5. No caso de interrupção do Termo de Acordo do tutor bolsista, o estudante é obrigado a devolver o valor proporcional ao período em que não tiver atuado.

13.6. A jornada de atividades da tutoria obedecerá às seguintes recomendações: os tutores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 12 (doze) horas semanais.

13.7. A jornada de atividades da tutoria não pode ser superior a 4 (quatro) horas diárias e não deve coincidir, em hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do estudante.

13.8. O horário das atividades de tutoria deve ser planejado em comum acordo com a equipe do projeto, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante.

14. DA AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE TUTORIA

14.1. O orientador deverá enviar semestralmente ao coordenador do NAPNE o relatório das atividades desenvolvidas pelo tutor, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

14.2. O coordenador do NAPNE encaminhará semestralmente ao gestor máximo de Ensino os relatórios de atividades dos tutores, juntamente com suas avaliações semestrais, para que sejam analisados e, então, sirvam de base para o planejamento de novas estratégias que visem à melhoria da Tutoria.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá contatar o coordenador do NAPNE ou o gestor máximo de Ensino do *campus*.

15.2. A qualquer tempo, a tutoria poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

15.3. O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e e-mail) atualizados em registros da Instituição.

15.4. Qualquer inexatidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.

15.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Tianguá/CE, 14 de março de 2024.

JACKSON NUNES E VASCONCELOS

Diretor-Geral
IFCE *campus* Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 14/03/2024, às 14:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5986921** e o código CRC **D7C38757**.

ANEXOS**ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO**

	Critério	Peso	Pontuação máxima
1	Coefficiente de Rendimento Acadêmico	Nota	5
2	Participação em palestras, cursos, projetos ou disciplinas voltadas para a educação inclusiva	1,0 por certificado	2
3	Estudante com deficiência	2,0	2
4	Experiência em ensino, incluindo estágios em instituições de ensino	1,0	1
	TOTAL		10

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, estudante do curso _____, sob matrícula _____, declaro que: não possuo nenhum tipo de vínculo empregatício ou bolsa concedida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) ou por agência de fomento externo; estou ciente de que, ao longo do período em atuarei como tutor, não poderei receber outra bolsa além da bolsa de tutoria, sob pena de desligamento da tutoria e de devolução do(s) valor(es) referente(s) ao período de concomitância das bolsas; tenho disponibilidade de 12 horas semanais para atuar como tutor no eixo curricular para o qual me inscrevi; não respondi a processo disciplinares na Instituição.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do candidato

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação do Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas, *campus* Tianguá

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) sob o número _____ no curso _____, venho requerer a Vossa Senhoria revisão quanto a _____ do processo seletivo previsto no Edital _____ para a concessão de bolsa de tutoria do NAPNE. Exposição de motivos:

Tianguá, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

TERMO DE DESLIGAMENTO

Senhor(a) Coordenador(a)

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso _____, do *campus* Tianguá, tutor(a) do eixo _____, sob a orientação de _____, venho solicitar o meu desligamento da atividade de tutoria do eixo acima citado, a partir de ____ / ____ / ____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do tutor Ciente.

Em _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do orientador À Senhora Diretora de Ensino do *campus* para registro e procedimentos cabíveis.

Em _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) coordenador(a)do Napne

ANEXO V**TERMO DE ACORDO**

Nº _____/20_____

Eu, _____, portador(a) do RG no _____ e CPF no _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso _____ do *campus* Tianguá, sob a matrícula _____, com telefone _____, email _____ e conta corrente _____, agência _____ do banco _____, concordo em participar do Projeto de Tutoria do NAPNE Tianguá na condição de tutor e estou ciente das condições abaixo registradas: 1. O tutor deve cumprir as normas estabelecidas no Edital de Tutoria do NAPNE, sob pena de perder o direito à bolsa. 2. A tutoria será realizada nos componentes curriculares sob a orientação do NAPNE e supervisão dos professores do Eixo. 3. As atividades de tutoria obedecerão ao Plano de Tutoria elaborado pelo orientador. 4. O período de vigência da bolsa de tutoria será de dia/mês/ano a dia/mês/ano. 5. As atividades do bolsista serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 12 horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ultrapassar 4 (quatro) horas diárias. 6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do tutor. 7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo orientador e entregue ao coordenador do NAPNE. 8. O valor da bolsa de tutoria será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, podendo haver desconto proporcional, caso a carga horária estabelecida não seja cumprida nem compensada. 9. O tutor não terá direito ao auxílio-transporte para atuar na tutoria. 10. O tutor não poderá receber outra bolsa concedida pelo IFCE ou de fomento externo. 11. O tutor deverá cumprir as atribuições constantes neste Edital. 12. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o orientador, o tutor e o diretor de Ensino do *campus* assinam em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura do orientador Assinatura do tutor_____
Assinatura do gestor máximo de Ensino no *campus*

Testemunha 1:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura

Testemunha 2:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura

Data: ____/____/____

23491.001100/2024-50

5986921v18